



funcional ou remoção voluntária. (NR)

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. (NR)

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. (NR)

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. (NR)

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. (NR)

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. (NR)

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. (NR)."

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei publicar o presente Edital, que vai, publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Ceará e afixado à porta do Tribunal do Júri. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Uruburetama-CE, aos 20 de outubro de 2021. Eu, _____, (Rogelma Cunha Oliveira Moraes), Supervisora de Secretaria, digitei e subscrevi.

JOSÉ ARNALDO DOS SANTOS SOARES
Presidente do Tribunal do Júri

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 2242 /2021

TRANSFERIR PONTO FACULTATIVO DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2021 PARA DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2021.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando ser o dia 28 de outubro, de acordo com o art. 238 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, data consagrada ao Servidor Público Estadual;

Considerando a importância da Defensoria Pública do Estado do Ceará proporcionar aos seus servidores a comemoração do Dia do Servidor Público Estadual;

Considerando a portaria nº 1717/2021, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, publicada no dia 20 de outubro de 2021 no Diário de Justiça do Estado.

RESOLVE

Art. 1º Transferir o ponto facultativo aos membros, servidores, colaboradores e estagiários da Defensoria Pública do Estado do Ceará do dia 28 de outubro de 2021, referente ao Dia do Servidor Público, para 1º de novembro de 2021.

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 20 de outubro de 2021.

Elizabeth Chagas de Sousa
Defensora Pública Geral
DPGE-CE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2021

I - ESPÉCIE: CONTRATO Nº 49/2021, CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ E A UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - UBEA, mantenedora da PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL – PUCRS;

II – CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ- DPGE, através da dotação orçamentária e financeira do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública (FAADEF), CNPJ Nº 05.220.055/0001-20;

III – ENDEREÇO: Avenida Pinto Bandeira, nº 1.111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE;

IV - CONTRATADA: UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - UBEA, mantenedora da PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL – PUCRS, inscrita no CNPJ sob o nº 88.630.413/0002-81;

V – ENDEREÇO: com sede à Av. Ipiranga, 6681, em Porto Alegre/RS;

VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inexigibilidade de Licitação nº 06/2021 (Processo nº 02258917/2021), publicada no Diário de Justiça Eletrônico no dia 17/05/2021; art. 134 § 2º da Constituição Federal de 1988; art. 13, VI c/c art. 25, inciso II, todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, assim como arts. 1º, 2º, 4º e 5º da Lei Estadual nº 13.180/2001;

VII – OBJETO: a prestação de serviços educacionais ofertada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, com custeio integral da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará de uma vaga no Curso de Especialização em Direito Penal e Criminologia, na modalidade online, destinada ao Defensor Público, RAPHAEL ESTRELA DE CASTRO ALVES (Matrícula Funcional nº 301.301-1-1, conforme condições estipuladas neste Contrato.;

VIII - VALOR GLOBAL: R\$ 9.915,30 (nove mil, novecentos e quinze reais trinta centavos), correspondente ao pagamento integral em 1 (uma) parcela pela vaga do Defensor Público no curso de Especialização em Direito Penal e Criminologia;

IX - DA VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura, e sua vigência será pelo período de 12 (doze) meses;

X- FORO: Foro do município de Fortaleza do Estado do Ceará;

XI – DATA: 01 de outubro de 2021.

XII - SIGNATÁRIOS: Elizabeth das Chagas Sousa, Defensora Pública Geral do Estado e Lúcia Rosa Taveira Mano,



representante legal da UBEA/PUCRS.

Petrus Henrique Gonçalves Freire
Assessor Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2021

I - ESPÉCIE: CONTRATO Nº 40/2021 CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA FRANCISCO MARCÍLIO MUNIZ DE FARIAS EPP.,

II - CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ – DPGE, através da dotação orçamentária e financeira do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública (FAADEP), CNPJ Nº 05.220.055/0001-20;

III – ENDEREÇO: com sede na Avenida Pinto Bandeira, nº 1.111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE;

IV - CONTRATADA: EMPRESA FRANCISCO MARCÍLIO MUNIZ DE FARIAS EPP., inscrita no CNPJ sob nº 03.651.414/0001-79;

V – ENDEREÇO: Av. Antônio Sales, nº 2240, CEP: 60135-102, Fortaleza-CE;

VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico Nº 20210021 - DPGE e seus Anexos, os preceitos do direito público, o Art. 1º e seu parágrafo único da Lei Federal Nº 10.520/2002, a Lei Federal Nº 8.666/1993 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto;

VII – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA PINTURA INTERNA DA SEDE ADMINISTRATIVA DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital de PE 20210021 e na proposta da CONTRATADA;

VIII - VALOR GLOBAL: O valor total deste Contrato é de R\$ 21.498,88 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos);

IX - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura;

X- FORO: do município de Fortaleza-CE;

XI – DATA: 15 de setembro de 2021.

XII - SIGNATÁRIOS: Elizabeth das Chagas Sousa, Defensora Pública Geral do Estado e Francisco Mariano Nunes Sobrinho, representante legal da EMPRESA FRANCISCO MARCÍLIO MUNIZ DE FARIAS EPP.

Petrus Henrique Gonçalves Freire
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 2192/2021

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 1438/2021 DE DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA -GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando a previsão contida no art. 1º § 2º do Edital nº 43/2021-DPGE, de 28 de junho de 2021;

Considerando que a portaria nº 1438/2021 - DPGE expirará no dia 16/10/2021;

Considerando a elevada quantidade de assistidos da Defensoria Pública naquela comarca que necessitam da continuidade da prestação do serviço de assistência jurídica por membros desta Instituição.

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar o prazo da Portaria nº 1438/2021, a partir de 16.10.2021 até 17.12.2021.

Art. 2º Para cumprimento da designação acima prorrogada, serão concedidas diárias e ajudas de custo.

Fortaleza, 15 de outubro de 2021

Elizabeth das Chagas Sousa
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 2077/ 2021

REVOGA PORTARIA, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;



Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

Considerando o e-mail enviado pelo Defensor Público Raphael Esmeraldo Nogueira, na data de 29 de setembro de 2021, o qual solicita a saída dos processos da 2ª Vara Cível de Itapipoca-CE

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir de 29 de setembro de 2021, portaria nº 803/2021-DPGE,

Fortaleza, 01 de outubro de 2021

Elizabeth das Chagas Sousa
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 2125/2021

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

Considerando autos do processo administrativo 08617196-2021, de 31 de agosto 2021

RESOLVE:

Art. 1º Designar EUNICE CLÉCIA COLARES RODRIGUES, Defensora Pública de Entrância Intermediária, Matrícula nº. 300.838-8-1, para atuar, mediante a adoção de regime de trabalho especial, de forma remota, junto a Defensoria Cível da Comarca de Pacajus-CE, excetuando da sua competência a elaboração de petições iniciais.

Parágrafo Único: O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 07 de outubro de 2021.

Elizabeth das Chagas Sousa
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 2164/ 2021

REVOGA PORTARIA, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando autos do processo administrativo 05295589-2021, de 04 de junho de 2021

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir de 13 de outubro de 2021, portaria nº 1744/2021-DPGE,

Fortaleza, 13 de outubro de 2021

Elizabeth das Chagas Sousa
Defensora Pública-Geral do Estado

EDITAL Nº 57/2021

DESIGNAÇÃO PARA ATUAÇÃO NA DEFENSORIA CRIMINAL DE BREJO SANTO

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, torna público, para ciência dos interessados, que está sendo destinado para atuação no órgão de atuação da Defensoria Criminal de Brejo Santo 01(uma) vaga, a ser provida por **DESIGNAÇÃO**, conforme regras a seguir estabelecidas e ainda:

CONSIDERANDO que atualmente o órgão de atuação na Defensoria Criminal na Comarca de Brejo Santo não tem Defensor Público em efetivo exercício;



CONSIDERANDO a elevada quantidade de assistidos da Defensoria Pública naquela comarca que necessitam da continuidade da prestação do serviço de assistência jurídica por membros desta Instituição;

CONSIDERANDO a necessidade de possibilitar aos membros da carreira igualdade de condições em participarem do presente processo de designação em que existe urgência no provimento da vaga;

CONSIDERANDO as atuais condições epidemiológicas da Covid-19 no Estado do Ceará, a determinarem excepcional forma de organização do desempenho das atividades

RESOLVE:

Art. 1º Oferecer 01 (uma) vaga para atuação na Defensoria Criminal na Comarca de Brejo Santo.

§ 1º O Defensor Público deverá se deslocar 01(uma) vez por semana para o núcleo disponibilizado no anexo único, conforme a macrorregião correspondente indicada em negrito, com o intuito de desempenhar as atribuições, sendo possível, ao longo do período da designação e mediante prévia autorização da CDI, que o deslocamento se dê diretamente para o órgão defensorial de Brejo Santo, conforme cronograma a ser estabelecido pela Coordenadoria das Defensorias do Interior – CDI, devendo realizar quaisquer atos inerentes aos serviços da Defensoria Pública, tais como atendimentos, cumprimento de intimações, confecção de petições, participação em audiências e sessões do Tribunal do Júri, observadas as prerrogativas inerentes aos atos.

§ 2º A designação a que se refere o presente artigo ocorrerá pelo período de 25 de outubro a 17 de dezembro.

Art. 2º O órgão de atuação será preenchido conforme o critério **antiguidade**.

§ 1º Poderão concorrer nessa designação os Defensores Públicos em efetivo exercício, tendo prioridade aqueles que não tenham participado de outras atividades da Defensoria Pública Geral nos últimos 06 (seis) meses.

§ 2º Para fins de aferição da prioridade mencionada no § 1º, considerar-se-á o exercício de até 04(quatro) datas em atividade , com recebimento de verba indenizatória.

§ 3º Não poderão participar desta designação aqueles Defensores Públicos que estejam participando de outras atividades com recebimento de verba indenizatória da Defensoria Pública Geral.

§ 4º São consideradas atividades a atuação/auxílio, estabelecidas por portaria específica, em órgão defensorial diferente da designação ordinária de cada Defensor Público interessado.

§ 5º Os demais Defensores Públicos inscritos formarão lista de suplentes, que deverão ser designados com a observância dos critérios estabelecidos neste edital.

Art. 3º Será expedida, pelo Gabinete da Defensoria Pública Geral, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 06, de 28/04/97, publicada no D.O.E. de 02/05/97, portaria específica para atuação na referida atividade jurídica, **com prejuízo** das funções ordinárias dos Defensores Públicos no dia em que estiverem designados para atuar no supracitado órgão defensorial.

Art. 4º Os Defensores Públicos interessados deverão se inscrever através do e-mail cdi@defensoria.ce.def.br, até o dia **20 (vinte) de outubro de 2021**.

Art. 5º A divulgação do Defensor Público selecionado será efetuada através do *site* da DPGE, no dia **21 (vinde e um) de outubro de 2021**.

Art. 6º A solicitação de diária e de ajuda de custo caberá à Coordenadoria das Defensorias do Interior – CDI após o Defensor Público comunicar as datas que realizará a atividade objeto deste edital.

Parágrafo único. Durante o mês, caso o Defensor Público atue extraordinariamente em data diversa ou não possa comparecer em data(s) especificada(s) em seu pedido, deverá comunicar a Coordenadoria das Defensorias do Interior, através do correio eletrônico cdi@defensoria.ce.def.br.

Art. 7º As atividades realizadas durante a atuação descrita neste edital deverão ser cadastradas no Sistema Informatizado de Relatórios da Defensoria Pública – NOSSA DEFENSORIA ou SIRDP – no prazo estabelecido no art. 2º da Resolução n. 55/2011.

Art. 8º Caso seja lotado de maneira efetiva Defensor Público no órgão de atuação objeto deste edital, a portaria de designação perderá seus efeitos.

Parágrafo único. A critério da Administração, e caso ocorra situação descrita no *caput*, poderá o(a) Defensor(a) Público(a), selecionado em razão deste edital e que já tenha recebido as diárias e ajudas de custo e não efetivamente prestado o serviço, ser aproveitado em outro órgão defensorial, de acordo com a necessidade da instituição.

Art. 9º Os casos omissos serão decididos pela Defensora Pública-Geral do Estado.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, aos 15 de outubro de 2021.

Elizabeth das Chagas Sousa
Defensora Geral do Estado do Estado



ANEXO ÚNICO

Macrorregião	Núcleos
1ª Macrorregião Defensorial – Grande Fortaleza I; 2ª Macrorregião Defensorial – Grande Fortaleza II; 8ª Macrorregião Defensorial – Maciço de Baturité	Caucaia/Maracanaú
3ª Macrorregião Defensorial – Cariri; 4ª Macrorregião Defensorial – Centro-Sul; 14ª Macrorregião Defensorial – Sertão dos Inhamuns	Crato/Juazeiro do Norte
5ª Macrorregião Defensorial – Litoral Leste; 10ª Macrorregião Defensorial – Sertão Central; 15ª Macrorregião Defensorial – Vale do Jaguaribe	Beberibe
6ª Macrorregião Defensorial – Litoral Norte; 7ª Macrorregião Defensorial – Litoral Oeste/Vale do Curu; 9ª Macrorregião Defensorial – Serra da Ibiapaba; 12ª Macrorregião Defensorial – Sertão de Sobral	Camocim/Sobral
11ª Macrorregião Defensorial – Sertão de Canindé; 13ª Macrorregião Defensorial – Sertão dos Crateús	Canindé

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021

PROCESSO Nº: 08764911/2021

OBJETO: prestação dos serviços para acesso à Internet e uso do Cinturão Digital do Ceará – CDC, com fornecimento de link de dados com acesso à Internet por banda, por meio da infraestrutura CDC, para uso administrativo, projetos sociais ou de interesse e conveniência da Administração pública.

JUSTIFICATIVA: A despesa está estreitamente ligada aos interesses da Defensoria Pública por se tratar de uma ferramenta imprescindível para o bom andamento do trabalho realizado pela DPGE.

VALOR GLOBAL: R\$496.966,80 (quatrocentos e noventa e seis mil, novecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 337 06100001.14.126.511.10296.15.33914000.1.00.00.0.20

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – ETICE, empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, da Administração Indireta, inscrita no CNPJ sob o nº 03.773.788/0001-67, com sede na av. Pontes Vieira, 220, Bairro São João do Tauape, Fortaleza/CE.

Sra. Defensora Pública Geral do Estado do Ceará,

Declaro dispensável a licitação para contratação da prestação dos serviços para acesso à Internet e uso do Cinturão Digital do Ceará – CDC, com fornecimento de link de dados com acesso à Internet por banda, por meio da infraestrutura CDC, para uso administrativo, projetos sociais ou de interesse e conveniência da Administração pública, objeto destes autos, e solicito a V. Exa., com base no art. 24, inciso XVI, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, aprovação e ratificação da dispensa para pagamento da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – ETICE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.773.788/0001-67, no valor de R\$496.966,80 (quatrocentos e noventa e seis mil, novecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

Fortaleza, 06 de outubro de 2021.

Flávia Maria de Andrade Lima
SECRETÁRIA EXECUTIVA

Ratifico a dispensa de licitação.

Sâmia Costa Farias Maia
DEFENSORA PÚBLICA GERAL EM EXERCÍCIO



PORTARIA Nº 2183/ 2021

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar SAMANTHA PINHEIRO FERREIRA, Defensora Pública de Entrância Intermediária, Matrícula nº. 300.557-1-6, para atuar na 11ª Defensoria Auxiliar de Entrância Intermediária - Auxiliar em Apoio Remoto nos núcleos de Aquiraz e Limoeiro do Norte, a partir do dia 13 de outubro de 2021, até ulterior deliberação e revogando-se as disposições em contrário.

Parágrafo Único. A atuação abrangerá o acompanhamento das demandas protocoladas pela Defensoria Pública em tramitação nas 1as Varas Cíveis de Aquiraz e Limoeiro do Norte e substituição nos casos cíveis de impedimento e suspeição.

Fortaleza, 15 de outubro de 2021.

Elizabeth das Chagas Sousa
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1978/2021

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 1121/2021 DE DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA..

A DEFENSORA PÚBLICA -GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando a previsão contida no art. 1º § 2º do Edital nº 43/2021-DPGE, de 28 de junho de 2021;

Considerando que a portaria nº 1311/2021 - DPGE expirará no dia 23/10/2021;

Considerando a elevada quantidade de assistidos da Defensoria Pública naquela comarca que necessitam da continuidade da prestação do serviço de assistência jurídica por membros desta Instituição.

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar o prazo da Portaria nº 1311/2021, a partir de 24.10.2021 até 17.12.2021.

Art. 2º Para cumprimento da designação acima prorrogada, serão concedidas diárias e ajudas de custo.

Fortaleza, 27 de setembro de 2021

Elizabeth das Chagas Sousa
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 2058 / 2021

REVOGA AS PORTARIAS, NOS CASOS QUE ESPECIFICAM.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando o disposto no art. 8º, inciso I, da Resolução nº. 72, de 18 de janeiro de 2013;



Considerando o interesse público de organização do serviço e revisão dos atos administrativos;

RESOLVE

Art. 1º Revogar a partir de 01 de outubro de 2021, a Portaria nº. 1497/2021-DPGE, que prorrogou a portaria nº 1117/2021, até ulterior deliberação e revogando-se as disposições em contrário.

Fortaleza, 01 de outubro de 2021

Elizabeth das Chagas Sousa
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 2184/2021

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o Edital de Designação nº. 12/2021, de 16 de abril de 2021;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar ANTÔNIO LOPES FILHO, Defensor Público de Entrância Intermediária, Matrícula nº. 300.786-5-9, para atuar na 14ª Defensoria Auxiliar de Entrância Intermediária - Auxiliar em Apoio Remoto nos núcleos de Morada Nova e Russas, a partir do dia 13 de outubro de 2021, até ulterior deliberação e revogando-se as disposições em contrário.

Parágrafo Único. A atuação abrangerá o acompanhamento das demandas protocoladas pela Defensoria Pública em tramitação nas 1as Varas Cíveis de Morada Nova e Russas, e substituição nos casos cíveis de impedimento e suspeição.

Fortaleza, 15 de outubro de 2021.

Elizabeth das Chagas Sousa
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 2174/ 2021

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Designar RENATA PEIXOTO DO AMARAL BOTELHO, Defensora Pública de Entrância Intermediária, Matrícula nº. 300.839-8-9, para atuar na 15ª Defensoria Auxiliar de Entrância Intermediária -Auxiliar em Apoio Remoto nos núcleos de Maranguape e Itapipoca, a partir do dia 11 de outubro de 2021, até ulterior deliberação e revogando-se as disposições em contrário.

Parágrafo Único. A atuação abrangerá o acompanhamento das demandas protocoladas pela Defensoria Pública em tramitação na 1a Vara Cível de Maranguape e na 2ª Vara Cível de Itapipoca e substituição nos casos cíveis de impedimento e suspeição.

Fortaleza, 11 de outubro de 2021.

Elizabeth das Chagas Sousa
Defensora Pública-Geral do Estado



PORTARIA Nº 2182/2021

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar PALOMA MACHADO DE MOREIRA, Defensora Pública de Entrância Intermediária, Matrícula nº. 300.348-1-3, para atuar na 12ª Defensoria Auxiliar de Entrância Intermediária - Auxiliar em Apoio Remoto nos núcleos de Eusébio e Tianguá, a partir do dia 13 de outubro de 2021, até ulterior deliberação e revogando-se as disposições em contrário.

Parágrafo Único. A atuação abrangerá o acompanhamento das demandas protocoladas pela Defensoria Pública em tramitação nas 1as Varas Cíveis de Eusébio e Tianguá, e substituição nos casos cíveis de impedimento e suspeição.

Fortaleza, 15 de outubro de 2021.

Elizabeth das Chagas Sousa
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 2172/ 2021

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar FRANCISCO SOARES ROCHA NETO, Defensor Público de Entrância Intermediária, Matrícula nº. 300.841-0-1, para atuar na 13ª Defensoria Auxiliar de Entrância Intermediária - Auxiliar em Apoio Remoto nos núcleos de Canindé e Crateús, a partir do dia 13 de outubro de 2021, até ulterior deliberação e revogando-se as disposições em contrário.

Parágrafo Único. A atuação abrangerá o acompanhamento das demandas protocoladas pela Defensoria Pública em tramitação nas 1as Varas Cíveis de Canindé e Crateús, bem como os casos cíveis de substituição nos casos de impedimento e suspeição.

Fortaleza, 15 de outubro de 2021.

Elizabeth das Chagas Sousa
Defensora Pública-Geral do Estado

EDITAL Nº 63/2021

DESIGNAÇÃO: ATUAÇÃO NA DEFENSORIA CÍVEL DE PACAJUS

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, torna público, para ciência dos interessados, que está sendo destinado para atuação no órgão de atuação na Defensoria Pública na Comarca de Pacajus-CE, a ser provido por DESIGNAÇÃO, conforme regras a seguir estabelecidas e ainda:

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 08617196/2021;

CONSIDERANDO a elevada quantidade de assistidos(as) da Defensoria Pública naquela Comarca que necessitam da continuidade da prestação do serviço de assistência jurídica por membros desta Instituição;

CONSIDERANDO que todos(as) os(as) Defensores(as) Públicos(as) que compunham o cadastro de reserva do último concurso para provimento de cargo de Defensor(a) Público(a) já foram nomeados, inexistindo, portanto, possibilidade de nomeação de novos(as) Defensores(as) Públicos(as) para atuar no órgão de atuação acima mencionado;



CONSIDERANDO a necessidade de possibilitar aos membros da carreira igualdade de condições em participarem do presente processo de designação em que existe urgência no provimento da vaga;

RESOLVE:

Art. 1º Oferecer 02(duas) vagas para atuação na Defensoria Cível de Pacajus, exclusivamente para ajuizamento de petições iniciais e seus respectivos atendimentos.

§ 1º Os Defensores(as) Públicos(as) deverão comparecer presencialmente, ao Núcleo da Defensoria Pública de Pacajus-CE, 01(uma) vez por semana cada, sendo 01 (um) às segundas-feiras e 01 (um) às sextas-feiras.

§2º. Os Defensores(as) Públicos(as) ficarão responsáveis pelos atendimentos de urgência, atinentes ao peticionamento inicial, também nos dias em que não estarão presencialmente no Núcleo da Defensoria Pública de Pacajus-CE.

§ 3º A designação a que se refere o presente artigo ocorrerá pelo período de 25/10/2021 à 17/12/2021.

Art. 2º O órgão de atuação será preenchido conforme o critério antiguidade.

§ 1º Poderão concorrer nessa designação os(as) Defensores(as) Públicos(as) em efetivo exercício, tendo prioridade aqueles(as) que não tenham participado de outras atividades da Defensoria Pública Geral, com recebimento de verba indenizatória nos últimos 06 (seis) meses.

§ 2º Para fins de aferição da prioridade mencionada no § 1º, considerar-se-á o exercício de até 04(quatro) datas em atividade, com recebimento de verba indenizatória.

§ 3º Não poderão participar desta designação aqueles(as) Defensores(as) Públicos(as) que estejam participando de outras atividades com recebimento de verba indenizatória.

§ 4º Os(As) demais Defensores(as) Públicos(as) inscritos(as) formarão lista de suplentes, que deverão ser designados(as) com a observância dos critérios estabelecidos neste edital.

Art. 3º Será expedida, pelo Gabinete da Defensoria Pública Geral, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 06, de 28/04/97, publicada no D.O.E. de 02/05/97, portaria específica para atuação na referida atividade jurídica, com prejuízo das funções ordinárias dos(as) Defensores(as) Públicos(as) no dia em que estiverem designados(as) para atuar no supracitado órgão defensorial.

Art. 4º Os(As) Defensores(as) Públicos(as) interessados(as) deverão se inscrever através do e-mail cdi@defensoria.ce.def.br, até o dia 14 (quatorze) de outubro de 2021.

Art. 5º A divulgação dos(as) Defensores(as) Públicos(as) selecionados(as) será efetuada através do site da DPGE, no dia 15 (quinze) de outubro de 2021.

Art. 6º A solicitação de diária e de ajuda de custo caberá à Coordenadoria das Defensorias do Interior – CDI após o(a) Defensor(a) Público(a) comunicar as datas que realizará a atividade objeto deste edital.

Parágrafo único. Durante o mês, caso o(a) Defensor(a) Público(a) atue em data diversa ou não possa comparecer em data(s) especificada(s) em seu pedido, deverá comunicar a Coordenadoria das Defensorias do Interior-CDI, através do correio eletrônico cdi@defensoria.ce.def.br.

Art. 7º As atividades realizadas durante a atuação descrita neste edital deverão ser cadastradas no Sistema Informatizado de Relatórios da Defensoria Pública – NOSSA DEFENSORIA ou SIRDP – no prazo estabelecido no art. 2º da Resolução n. 55/2011.

Art. 8º Caso seja lotado de maneira efetiva Defensor(a) Público(a) no órgão de atuação objeto deste edital, a portaria de designação perderá seus efeitos.

Parágrafo único. A critério da Administração, e caso ocorra situação descrita no caput, poderá o(a) Defensor(a) Público(a), selecionado(a) em razão deste edital e que já tenha recebido as diárias e ajudas de custo e não efetivamente prestado o serviço, ser aproveitado em outro órgão defensorial, de acordo com a necessidade da instituição.

Art. 9º Os casos omissos serão decididos pela Defensora Pública-Geral do Estado.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, aos 05 de outubro de 2021.

Sâmia Costa Farias Maia
Defensora Pública-Geral do Estado, em exercício

**SUMÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

Presidente Des.ª Maria Nalide Pinheiro Nogueira - Presidente
Endereço Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. Cambé - CEP: 60822-325
Telefone (85) 3207-7000
Internet www.tjce.jus.br

Diário da Justiça Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	2
PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA	2
EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA	3
CONSELHO DE MAGISTRATURA	8
ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES	8
DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA	11
PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES	11
COMARCAS DO INTERIOR	13
PORTARIAS E ATOS ADMINISTRATIVOS DOS JUÍZOS DAS COMARCAS DO INTERIOR	13
DEFENSORIA PÚBLICA	43